

RELATÓRIO N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 60, de 2015 (nº 452/GP, na origem), do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, Juiz Federal, para a composição do Conselho Nacional de Justiça.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) do Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes federais, nos termos do inciso VII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ, proceder à sabatina dos indicados.

O indicado encaminhou seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

SF/15952.08142-61

Nascido na cidade de São Paulo, graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 1996, obtendo, em 2003, o título de Mestre em Direito Público por aquela mesma instituição.

O indicado atua na Justiça Federal desde janeiro de 2000, após ter sido aprovado em concurso público de provas e de títulos para provimento do cargo de juiz federal substituto da 2^a Região, em 1999. Atuou como juiz federal convocado para o Tribunal Regional Federal (TRF) da 2^a Região, em varas federais cíveis da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro, na Vara Federal da Subseção de Resende e em varas federais da Subseção Judiciária de Petrópolis. Também exerceu a função de juiz federal auxiliar do CNJ no período da presidência do Ministro Ayres Britto, bem como teve assento no plenário do Conselho da Justiça Federal.

Durante a carreira na magistratura, também exerceu funções na Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE). Após integrar duas diretorias da entidade entre 2004 e 2008, foi eleito presidente daquela associação de classe.

Atualmente, é titular da 1^a Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, Espírito Santo. Também é membro suplente, na classe dos juízes federais, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, bem como professor da Faculdade de Direito de Vitória.

Ademais, é autor de publicações na área de Direito Tributário.

O indicado apresentou as declarações exigidas pelos itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF); pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005; e pelo Ato nº 1, de 2007–CCJ.

O magistrado juntou, também, argumentação escrita em que demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.



SF/15952.08142-61

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Os membros do CNJ têm a importante atribuição constitucional de realizar o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, zelando pela autonomia do Judiciário, pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura e pela observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Carta Magna).

Assim, no que toca diretamente às atribuições constitucionais do CNJ, é fundamental a constatação da experiência no controle administrativo e institucional angariada na vida profissional do indicado. Somado a isso, merecem destaque suas passagens anteriores pelo próprio Conselho, qualificação que certamente será de grande valia não só para o desempenho de suas funções junto ao referido órgão de controle interno da instituição, como também para conferir densidade e eficiência à sua atuação.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15952.08142-61